



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 40^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dez minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo e André Bogéa Pereira Santos; e as Excelentíssimas Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausentes** os Juízes José Gonçalo de Sousa Filho e Angelo Antonio Alencar dos Santos. Compareceram ainda os Juízes substitutos Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e Ferdinando Serejo Sousa, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 39^a Sessão Ordinária, realizada em 17 de julho de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600084-38.2020.6.10.0074

Procedência: Lago da Pedra - 74^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral extemporânea – Eleições 2020)

Recorrentes: Laércio Coelho Arruda, Hilário Rodrigues Sales Neto

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Recorrido: Diretório Municipal do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

Advogados: Drs. Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Francisco Edison Vasconcelos Junior – OAB/MA 18.023

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602382-60.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PSB – Partido Socialista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Rosana Maria Sousa de Lima

Advogada: Dra. Érika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC; e R\$ 1.434,50 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por omissão de gastos, nos termos do voto da relatora. Ressalvados os entendimentos dos Juízes André Boga Pereira Santos e Ferdinando Serejo Sousa acerca da preclusão dos documentos juntados intempestivamente. Sustentação oral da advogada Érika Fernanda dos Santos Marinho (OAB/MA 25.019), pela requerente.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP N° 0600074-56.2019.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Diretório Regional do Patriota - Antigo PEN

Advogado: Dr. José do Espírito Santo Malheiros - OAB/MA 3.8731º Interessado: José Benedito Pinto

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim - OAB/MA 9.301

2º Interessado: Antonino Antonio Lopes Vilela

Advogados: Drs. Viviane Silva Cutrim - OAB/MA 9.301, Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa - OAB/SP 113.180

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa (OAB/SP 113.180), pelos primeiro e segundo interessados.

04. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600529-31.2020.6.10.0050

Procedência: Vargem Grande - 50ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposto abuso de poder político e econômico, mediante a prática de condutas vedadas em período eleitoral e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “A Força do Povo”

Advogado: Dr. Fernando Celso e Silva de Oliveira – OAB/MA 8.150

Recorridos: José Carlos de Oliveira Barros, Antonio Gomes Lima, Domingos Thiago Braz de Carvalho, Germano de Oliveira Barros

Advogado: Dr. Daniel Luís Silveira – OAB/SC 23.430

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Daniel Luís Silveira (OAB/SC 23.430), pelos recorridos.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600318-48.2020.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2019)

Requerente: Diretório Estadual do PC do B - Partido Comunista do Brasil

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Interessados: Márcio Jerry Saraiva Barroso, Edson Serra Costa

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Egberto Magno dos Santos de Jesus – (OAB/MA 16.855), pelo requerente.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601721-81.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputado federal pelo Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Jacinta José da Costa Oliveira

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a primeira sessão do mês de agosto.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601936-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo MDB - Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Euzebio Lessa Ataíde

Advogado: Dr. Caribe Franco Leite – OAB/MA 10.027

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602327-12.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Leir Caldas da Silva Pereira

Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

09. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600089-60.2020.6.10.0074

Procedência: Lago da Pedra – 74ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, mediante postagem de vídeo em rede social - Eleições 2020)

Recorrente: Laércio Coelho Arruda

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 74ª Zona Eleitoral)

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo, após o voto da relatora dando provimento ao recurso para julgar improcedente a representação, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. O Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira acompanhou o voto da relatora. Os demais membros aguardam o voto-vista.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601869-92.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputado federal pelo Partido Agir – Eleições 2022)

Requerente: Sandra Maria Abreu

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimaraes – OAB/PE 55.171

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da relatora.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602083-83.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSTU – Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – Eleições 2022)

Requerente: Daniel Pavão Rocha

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias – OAB/RN 11.438-B

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto da relatora.

Após, o Senhor Presidente designou as sessões do mês de agosto conforme a seguir: **Sessões presenciais nos dias 3, 7, 14, 21 e 28, às 15 horas;** e sessões Plenário Virtual nos períodos de **07 a 14; 14 a 18 e 21 a 25**, todas iniciando às 8 horas do primeiro dia e encerrando às 23 horas e 59 minutos do último dia. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 03/08/2023, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 03/08/2023, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 03/08/2023, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/08/2023, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 07/08/2023, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/08/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1909372** e o código CRC **F9347D63**.

0008047-57.2023.6.27.8000 | 1909372v2